

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO- CONTRATO ADMINISTRATIVO №107/2020.

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº26.867.770/0001-20, com sede na Av. Deputado Solon Amaral nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, neste ato representado por sua Prefeita Municipal ATILA RÚBIA DE DEUS, CPF nº887.365.551-34, residente e domiciliada neste Município; doravante denominado CEDENTE, firma o presente "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PERMISSÃO USO DE BEM PÚBLICO- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2020", de acordo com os termos do Parecer Jurídico que passa a ser integrante do presente TERMO, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir de 18 de novembro de 2021 o Contrato Administrativo nº107/2020- de Permissão de Uso de Bem Público, referente à uma Cerâmica com a área total aproximada de 2.400 m2, com os respectivos equipamentos descritos na Cláusula Primeira do contrato ora rescindido. Firmado a com a "PERMISSIONÁRIA" MJ ARTEFATOS E LOCACÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNJP sob o nº 38.211.891/0001-06, com endereço na Av. Deputado Solon Amaral, Qd.06, Lote 04, Setor Central, neste Município. Representada por MATHEUS JOEL ALVES GOMES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob o nº1016005814/D-GO, CPF nº 041.312.261-11, RG nº569746- SSP-GO; neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DOS FUNDAMENTOS:

Esta RESCISÃO UNILATERAL fundamenta-se no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93, adotando-se ainda as razões do Parecer Jurídico subscrito pelo Dr. João Márcio Pereira, OAB/GO nº 27.771, o qual é integrante do presente TERMO. E ainda no fato de que a "Permissão de Uso de Bem Público é um ato precário, que poderá ser revogada a qualquer tempo". Consubstanciado ainda na transgressão da PERMISSIONÁRIA das cláusulas pactuadas no Contrato de Permissão de Uso de nº 107/2020; indicadas no referido Parecer Jurídico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA QUITAÇÃO:

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL não exime a PERMISSIONÁRIA da quitação dos débitos, com as devidas correções, relativos ao período de vigência do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 107/2020.



<u>Parágrafo Primeiro:</u> Fica ressalvada, nessa extensão, a RESPONSABILIDADE da PERMISSIONÁRIA em razão de eventuais danos aos equipamentos da referida **CERÂMICA** de propriedade do **CEDENTE**; além de outros danos ou de prejuízos decorrentes de eventual atraso na restituição do bem público ao Município de Buriti de Goiás-GO.

## CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL no Diário Oficial, no site da Prefeitura é condição indispensável para sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do CEDENTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA- DA INTIMAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do presente TERMO DE RESCISÇÃO UNILATERAL do Contrato de Permissão de Uso nº 107/2020, para que a pessoa jurídica **MJ ARTEFATOS E LOCACÕES LTDA**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando-se assim o **contraditório e a ampla defesa**, com base no art.109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina o presente termo de rescisão unilateral, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

**ÁTILA RÚBIA DE DEUS**Prefeita de Buriti de Goiás

**TESTEMUNHAS:** 

Nome Resument Listing do Codo CPF 031 - 293 - 281 - 22

Assinatura & Dements tretano de Coto

Nome 1/3 x 24 6: de ony F. de Ass.

Assinatura.....